

CURSO PREPARAÇÃO OTOC 11ª EDIÇÃO

Activos Fixos Tangíveis



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

- **Activos fixos tangíveis** – são activos que sejam detidos para **uso** na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos e se espera que sejam **usados durante mais do que um período**.
- **Quantia escriturada** – é a quantia pela qual um activo está reconhecido após dedução de qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas.
- **Quantia depreciable** – é o custo de um activo, ou outra quantia substituta do custo, menos o seu valor residual.

- **Custo** – é a quantia de caixa ou seus equivalentes paga ou o justo valor de outra retribuição dada para adquirir um activo no momento da sua aquisição ou construção ou, quando aplicável, a quantia atribuída a esse activo aquando do reconhecimento inicial de acordo com os requisitos específicos de outras NCRF.
- **Depreciação** – é a imputação sistemática da quantia depreciável de um activo durante a sua vida útil.
- **Justo valor** – é a quantia pela qual um activo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transacção em que não exista relacionamento entre elas.

- **Perda por imparidade** – é o excedente da quantia escriturada de um activo, ou de uma unidade geradora de caixa, em relação à sua quantia recuperável.
- **Quantia recuperável** – é a quantia **mais alta** entre o preço de venda líquido de um activo e o seu valor de uso.
- **Valor residual** – é a quantia estimada que uma entidade obteria correntemente pela alienação de um activo, após dedução dos custos de alienação estimados, se o activo já tivesse a idade e as condições esperadas no final da sua vida útil.

- **Vida útil** – é:
 - O período durante o qual uma entidade espera que um activo esteja disponível para uso; ou
 - O número de unidades de produção ou semelhantes que uma entidade espera obter do activo.

Activos não correntes – SNC vs POC

Curso de Preparação
Exames OTOC

Classe 4 – Imobilizações (POC)		Classe 4 – Investimentos (SNC)	
41	Investimentos financeiros	41	Investimentos financeiros
		42	Propriedades de investimento
42	Imobilizações corpóreas	43	Activos fixos tangíveis
43	Imobilizações incorpóreas	44	Activos intangíveis
44	Imobilizações em curso	45	Investimentos em curso
		46	Activos não correntes detidos para venda
48	Amortizações acumuladas		

Novidade

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Activos não correntes – Apresentação nas DF

Curso de Preparação
Exames OTOC

MODELO DE BALANÇO (entidades que apliquem as NCRF)

Entidade:

BALANÇO (INDIVIDUAL ou CONSOLIDADO) EM X DE YYYYYYY DE 200N UNIDADE MONETÁRIA (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ N	31 DEZ N-1
ACTIVO			
Activo não corrente		X	
Activos fixos tangíveis		X	
Propriedades de investimento		X	
Goodwill		X	
Activos intangíveis		X	
Activos biológicos		X	
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial		X	
Participações financeiras - outros métodos		X	
Accionistas/sócios		X	
Outros activos financeiros		X	
Activos por impostos diferidos		x	
		x	
		X	
Activo corrente			
Inventários			
Activos biológicos			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros			
Activos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários			
Total do activo			

Apresentado pelo
valor líquido

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Activos Fixos Tangíveis – Conceito

Curso de Preparação
Exames OTOC

ACTIVO	ACTIVO NÃO CORRENTE	ACTIVO FIXO TANGÍVEL
✓ Recurso controlado pela entidade ✓ Resultado de acontecimentos passados ✓ Fluir de benefícios económicos futuros	✓ Não seja realizado, vendido ou consumido, no decurso do ciclo operacional da entidade. ✓ Não seja detido essencialmente para negociação. ✓ Não seja realizado até 12 meses após a data do balanço (natureza de longo prazo) ✓ Não seja caixa ou equivalente de caixa	✓ Seja detido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e ✓ Seja usado durante mais do que um período
(Estrutura conceptual, §49)	(NCRF 1, §§ 14 e 17)	(NCRF 7, §6)

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

NCRF 7 (§7)

**CONCEITO DE ACTIVO
FIXO TANGÍVEL**

+

**CRITÉRIOS DE
RECONHECIMENTO**

For provável que benefícios económicos futuros associados ao activo fluam para a empresa

Custo do activo poder ser mensurado com fiabilidade

ACTIVO FIXO TANGÍVEL

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Activos Fixos Tangíveis – SNC vs POC

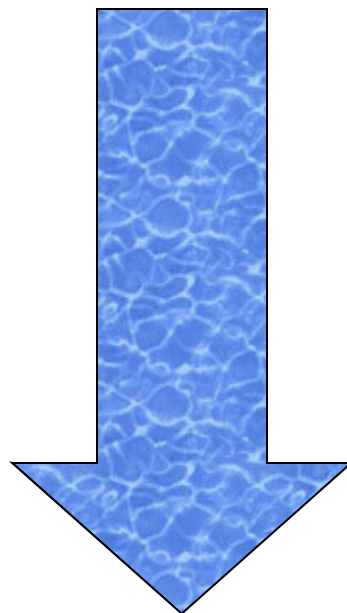
Curso de Preparação
Exames OTOC

Conta 42 – Imobilizações Corpóreas (POC)		Conta 43 – Activos fixos tangíveis (SNC)	
421	Terrenos e recursos naturais	431	Terrenos e recursos naturais
422	Edifícios e outras construções	432	Edifícios e outras construções
423	Equipamento básico	433	Equipamento básico
424	Equipamento de transporte	434	Equipamento de transporte
425	Ferramentas e utensílios		
426	Equipamento administrativo	435	Equipamento administrativo
427	Taras e vasilhame		
		436	Equipamentos biológicos
429	Outras imobilizações corpóreas	437	Outros activos fixos tangíveis
		438	Depreciações acumuladas
		439	Perdas por imparidade acumuladas

Novidade

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- Como determinar se determinado elemento deve ser tratado como Activo Fixo Tangível ou como Activo Intangível?



É preciso determinar qual é o **elemento mais significativo**

- Exemplos:

- O *software* de uma máquina controlada por computador que não funcione sem esse *software* específico é uma parte integrante do equipamento respectivo e é tratado como **activo fixo tangível**;
- Quando o *software* não seja parte integrante do *hardware* respectivo deve ser tratado como um **activo intangível**.

- Principais questões que se colocam:
 - Quais os **critérios** a seguir para **capitalizar** um dispêndio ou para o **despesar** (reconhecer em resultados)?
 - Qual o critério de **mensuração** subsequente ao reconhecimento inicial?
 - Relativamente às **depreciações**: que método seguir? Qual a vida útil do bem?

- Principais questões que se colocam:
 - Como tratar as **perdas por imparidade** dos activos?
 - Os **encargos financeiros** incorridos com um bem do activo fixo tangível poderão ser capitalizados? Se sim, em que condições?
 - Como valorizar os **trabalhos para a própria empresa**?
 - Deve-se contabilizar os **bens recebidos em doação**? Se sim, como?

- O **reconhecimento inicial** pelo custo dos activos fixos tangíveis compreende o preço de compra e quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo em condições de funcionamento.
- **Custo** = Preço de compra (inclui direitos de importação e impostos não dedutíveis suportados na compra + custos directamente atribuíveis para colocar o activo apto a operar no uso pretendido) – Descontos comerciais e abatimentos.

- Exemplos de **custos directamente atribuíveis**:
 - Custos de benefícios dos empregados decorrentes directamente da construção ou aquisição de um item de activo fixo tangível;
 - Custos de preparação do local;
 - Custos iniciais de entrega e de manuseamento;
 - Custos de instalação e montagem;
 - Custos de testar se o activo funciona correctamente;

- Exemplos de **custos directamente atribuíveis**:
 - Honorários de profissionais, tais como arquitectos e engenheiros;
 - Custo estimado de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local no qual este está localizado, na medida em que seja reconhecido como uma provisão de acordo com a NCRF 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes.

- Exemplos de dispêndios que **não fazem parte do custo** de um item do activo fixo tangível:
 - Custos de assistência diária ao activo (reparações e manutenções);
 - Custos de abertura de novas instalações;
 - Custo de introdução de um novo produto ou serviço (incluindo custos de publicidade ou actividades promocionais);
 - Custos de condução do negócio numa nova localização ou com uma nova classe de clientes (incluindo custos de formação de pessoal);

- Exemplos de dispêndios que **não fazem parte do custo** de um item do activo fixo tangível:
 - Custos de administração e outros custos gerais;
 - Custos incorridos enquanto um item capaz de funcionar da forma pretendida ainda não tenha sido colocado em uso ou esteja a ser operado a uma capacidade inferior à sua capacidade total;
 - Perdas operacionais iniciais; e
 - Custos de realocização ou reorganização.

Exemplo (adaptado) IAS 16.1 do Manual “*Normas Internacionais de Contabilidade*”, Editora Verlag Dashofer

- Na construção de um hotel, os custos com a preparação do local, engenheiros e arquitectos e licenças camarárias são custos do activo; por sua vez, outros custos de arranque de um novo negócio, tais como custos de publicidade e *marketing*, recrutamento de pessoal e treino são custos operacionais e não devem ser capitalizados.

Exemplo (adaptado) IAS 16.1 do Manual “*Normas Internacionais de Contabilidade*”, Editora Verlag Dashofer

- Também se houver necessidade de envolvimento de um departamento de pesquisa da empresa para fazer um estudo de mercado referente a 4 possíveis localizações do hotel, só serão de capitalizar os custos referentes ao estudo do local onde o mesmo veio a situar-se.

$$\begin{array}{l} \text{CUSTO DO} \\ \text{ACTIVO} \end{array} = \left\{ \begin{array}{l} \text{Preço de compra, incluindo direitos de importação e} \\ \text{impostos não dedutíveis suportados na compra} \\ \\ - \\ \\ \text{Descontos e abatimentos no preço de compra} \\ \\ + \\ \\ \text{Custos directamente atribuíveis, para colocar o activo} \\ \text{apto a ser usado da forma pretendida} \\ \\ + \\ \\ \text{Estimativa dos custos de desmantelamento e remoção} \end{array} \right.$$

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Caso Prático 1

- A sociedade ABC, S.A. adquiriu a crédito uma máquina industrial, que funciona a energia nuclear, por um valor de 1.000.000 euros, com um desconto comercial de 5%. Os custos de transporte e instalação ascendem a 10.000 euros.
- No final da vida útil da máquina, ao abrigo da legislação ambiental, será necessário proceder ao seu desmantelamento, cujo valor estimado actualizado é de 100.000 euros.

Fonte: Borges *et al*, 2007, adaptado

Caso Prático 1 – RESOLUÇÃO

- O preço de custo da máquina será de 1.060.000 euros (1.000.000 euros x 95% + 10.000 euros + 100.000 euros).
- A contrapartida do dispêndio estimado para a operação de desmantelamento deve ser reconhecida como uma provisão.

Caso Prático 2

- A entidade CTV, em 15/2/N, adquiriu a uma entidade de Loures uma máquina de produção.
- O preço a dinheiro da máquina é de 10.000 euros, tendo sido concedido um desconto comercial de 15%, com o acordo de que a montagem e a instalação seria por conta da entidade CTV. Para o efeito, foram contratados dois técnicos que facturaram 1.500 euros pelo serviço.

“SNC Explicado”, Vários autores, ATF – Edições Técnicas, Setembro de 2009 (adaptado)

Caso Prático 2

- Os gastos com transporte e seguro até ao armazém da entidade CTV ascenderam a 750 euros e 250 euros, respectivamente, e são por conta da entidade compradora.
- No fim da vida útil, estima-se que os gastos de desmantelamento ascendam a 2.000 euros. A taxa de juro efectiva a ter em conta é de 3% ao ano. A vida útil do bem estima-se em 5 anos.
- Qual o custo a considerar para a máquina de produção?

“SNC Explicado”, Vários autores, ATF – Edições Técnicas, Setembro de 2009 (adaptado)

Caso Prático 2 – RESOLUÇÃO

Preço do item	10.000
	- 1.500
Montagem e instalação Transporte Seguro	1.500
	750
	250
Desmantelamento Valor presente do desmantelamento Custo do item	2.000
	1.725,22
	12.725,22

Caso Prático 2 – RESOLUÇÃO

- Uma vez que os gastos de desmantelamento são uma estimativa inicial que resulta de uma **obrigação presente** e é **provável** que seja necessário um **exfluxo de recursos** que incorpore benefícios económicos para liquidar as obrigações, então satisfaz a definição de provisão. Esta quantia estimada está sujeita ao **efeito temporal**, logo deve ser calculado o seu valor presente.

Caso Prático 2 – RESOLUÇÃO

Data	Descrição da operação	Contas		Débito	Crédito
15/02/N	Registo do custo de aquisição	433	Equipamento básico	12.725,22	
		298	Outras provisões		1.725,22
		2711	Fornecedores de investimentos		11.000

Aquisição de AFT a título oneroso

Conta a débito	Conta a crédito	Valor
43X	11 ou 12 ou 2711	Custo de aquisição

Os dispêndios subsequentes produzem benefícios económicos futuros que aumentem a vida útil ou o desempenho do activo?

SIM

CAPITALIZA

NÃO

GASTOS

- O custo ou valor de uma substituição/adição deve ser reconhecido na quantia escriturada de um AFT, no momento em que esse custo for incorrido e se cumpridos os critérios de reconhecimento atrás mencionados.
- Os **custos subsequentes** podem ser adicionados à quantia escriturada de um activo apenas quando seja provável que se recebam acrescidos benefícios económicos futuros para além daqueles que originalmente se anteviam receber do activo.

- O acréscimo de **benefícios económicos do activo** pode ser devido a:
 - Aumento da capacidade ou da potência;
 - Aumento da vida económica útil;
 - Melhoria da qualidade do *output*;
 - Redução significativa dos custos de operação.

Custos subsequentes

- Se reconhecidos como **activo** (grandes reparações / substituições)

Conta a débito	Conta a crédito	Valor
43X	11 ou 12 ou 2711	Custo

- Se reconhecidos como **gasto** (despesas de assistência)

Conta a débito	Conta a crédito	Valor
6226	11 ou 12 ou 278 ou 221	Custo

- À semelhança do previsto no POC, no SNC mantém-se a possibilidade de considerar no activo, por uma quantidade e quantia fixa, itens imobilizados que, no seu conjunto, satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:
 - Sejam renovados frequentemente;
 - Representem, bem a bem, uma quantia imaterial para a entidade;
 - Tenham uma vida útil não superior a 3 anos.

Activos construídos pela própria entidade

- Todos os custos incorridos para concluir a **construção de um activo** podem ser acrescidos à quantia a ser reconhecida inicialmente, sujeito apenas à condição de que se esses custos excederem a quantia recuperável, o excesso é um gasto imediato.
- Este é um princípio que deve ser atentamente observado porque podem ser reconhecidos no balanço custos de construção de um activo que tenha sofrido uma “derrapagem” de custos, consequentemente sobrevalorizando o balanço e distorcendo a análise da capacidade da entidade de gerar benefícios económicos futuros.

- Os **custos de empréstimos** obtidos (v.g. os juros de empréstimos obtidos a curto e longo prazo e as diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos em moeda estrangeira até ao ponto em que sejam vistos como um ajustamento do custo de juros), de acordo com o tratamento alternativo permitido na NIC 23 e na NCRF 10, podem ser reconhecidos na quantia escriturada do activo, quando os mesmos forem directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo que se qualifica, isto é, de *“um activo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda”*.

AFT construídos pela própria entidade

Aplicar os mesmos critérios usados para activos construídos para venda (NCRF 18 – Inventários)

Possibilidade de capitalizar juros de financiamentos obtidos para a construção do activo, isto é, reconhecer como componente do custo do activo (NCRF 10 – Custos de empréstimos obtidos):

- ✓ Durante período de construção do AFT
- ✓ Se empréstimo for directamente atribuível à construção do AFT

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Construção de AFT pela própria entidade

Conta a débito	Conta a crédito	Valor
43X	741	Custo de produção

AFT adquiridos a título gratuito

- No que respeita à mensuração do custo de um AFT **adquirido a título gratuito** (por doação), a NCRF 7 é omissa. Todavia, entendemos que pode manter-se o critério do justo valor preconizado na Directriz Contabilística (DC) n.º 2 – *Contabilização pelo donatário de activos transmitidos a título gratuito*. Segundo esta DC, as doações devem registar-se por contrapartida em Reservas. Tendo em conta o plano de contas do SNC, entendemos que pode manter-se o mesmo tratamento (conta 594 – Outras variações no capital próprio – Doações).

AFT adquiridos a título gratuito

Conta a débito	Conta a crédito	Valor
43X	594	Justo valor

Aquisição a crédito

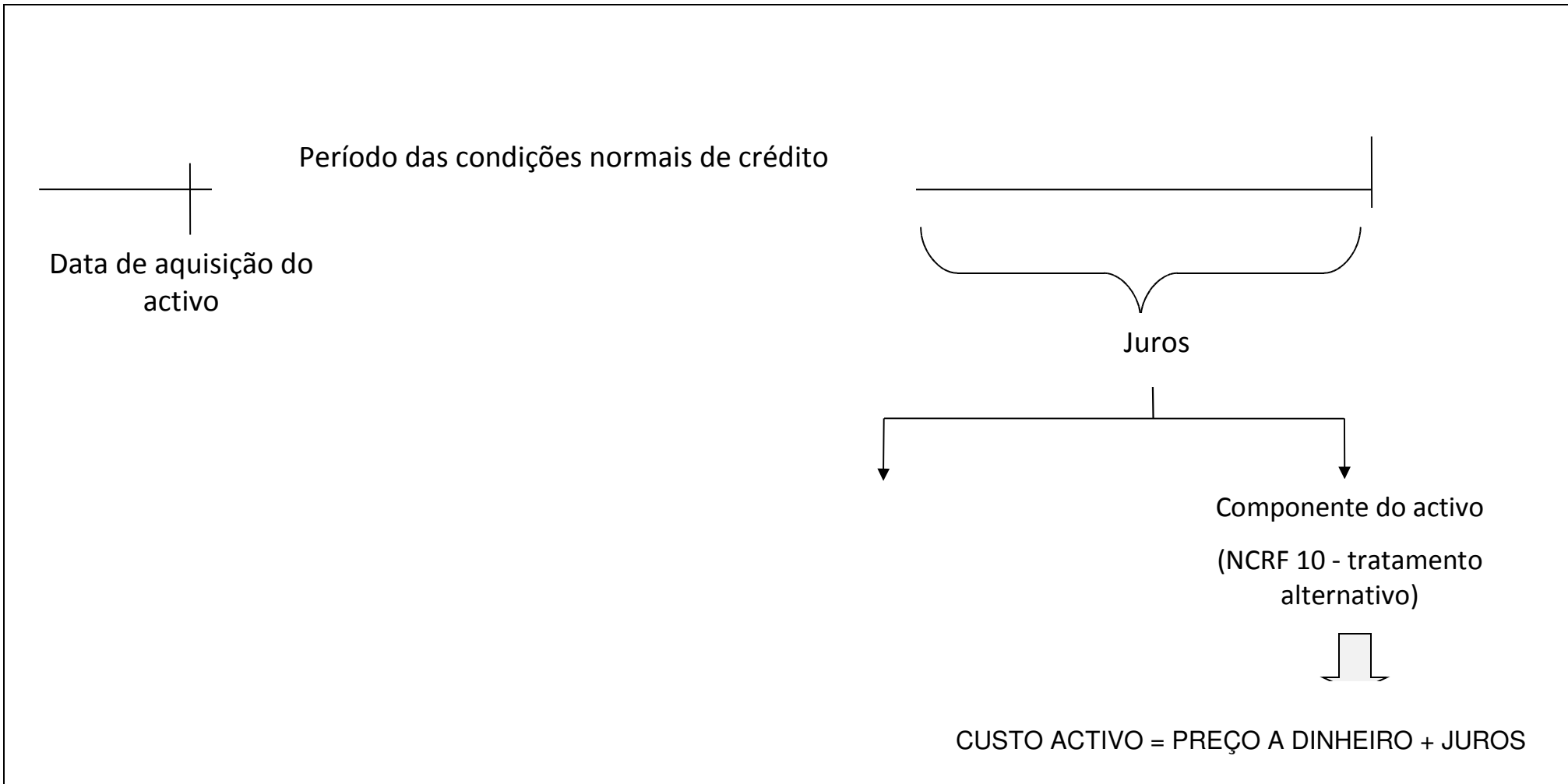
- De acordo com a NCRF 7 (§ 24), o **custo** de um item do AFT é **equivalente ao preço a dinheiro** à data do seu reconhecimento.
- Se o **pagamento** for **diferido** para além das condições normais de crédito, a diferença entre o pagamento total e o equivalente ao preço a dinheiro é **reconhecida como juro** (gasto do período) durante o período do crédito.

Aquisição a crédito

- No entanto, de acordo com o tratamento alternativo da NCRF 10, esses juros podem ser reconhecidos na quantia escriturada do item. Ou seja, nas circunstâncias atrás referidas, é permitido que os juros não sejam reconhecidos como gasto, mas capitalizados (reconhecidos como activo), acrescentando ao custo do item do AFT.

Mensuração no reconhecimento

Curso de Preparação
Exames OTOC



Caso Prático 3 – Aquisição a crédito

- A empresa AFT adquiriu, em 1 de Janeiro de N, um equipamento em que o preço de compra em condições normais de crédito seria de 1.000.000 euros (no caso de ser liquidado no prazo de 30 dias). Porém, a empresa negociou com o fornecedor pagar 300.000 euros no momento da entrega do equipamento e o restante 6 meses mais tarde, passando a factura a ser de 1.050.000 euros.
- Pretende-se a contabilização da operação nos termos da NCRF 7.

Caso Prático 3 – RESOLUÇÃO

Data	Operação (Histórico)	Conta	Valor	
			Débito	Crédito
01/01	Compra de equipamento	433x	1.000.000	
	Gastos a reconhecer	281x	50.000	
	Fornecedor de investimentos	2711		1.050.000
01/01	Fornecedor de investimentos	2711	300.000	
	Cheque nº	12x		300.000
01/06	Fornecedor de investimentos	2711	750.000	
	Cheque nº	12x		750.000
01/06	Gastos financeiros (juros)	691x	50.000	
	Gastos a reconhecer	281x		50.000

Adiantamentos a fornecedores de investimentos

- Note-se que no caso de serem efectuadas entregas por conta de investimentos (adiantamentos), designadamente, adiantamentos relativos à aquisição/construção de activos fixos tangíveis, o SNC preconiza, nas notas de enquadramento ao código de contas, o seu registo em contas distintas, consoante se trate de adiantamentos cujo preço esteja previamente fixado ou não.

Adiantamentos a fornecedores de investimentos

- Adiantamento com preço previamente fixado (não monetários)

Descrição	Débito	Crédito
Pelo adiantamento	455	
		11 ou 12

Adiantamentos a fornecedores de investimentos

- Adiantamento sem preço previamente fixado (monetários)

Descrição	Débito	Crédito
Pelo adiantamento	2713	
		11 ou 12

- Quando um bem é composto por **diferentes componentes** de montante significativo com vida útil diferente ou que proporcionem benefícios económicos num modelo diferente, a contabilização do bem deve ser efectuada por **componentes**, para se proceder à depreciação pelo uso de taxas e/ou métodos diferentes.
- Consequentemente, quando um componente seja substituído ou reparado, o componente antigo é desreconhecido, para evitar a dupla contabilização, e o novo componente é capitalizado.

Caso Prático 4 – Substituição de componentes ou reparações

- A entidade AFT adquiriu em N um forno de altas temperaturas por 50.000 euros com uma vida útil de 15 anos e valor residual de 5.000 euros.
- Este forno necessita que sejam substituídos os tijolos refractários a cada 5 anos ao custo de 10.000 euros.

Exemplo (adaptado) IAS 16.6 do Manual “*Normas Internacionais de Contabilidade*”, Editora Verlag Dashofer

Caso Prático 4 – RESOLUÇÃO

- A entidade deve depreciar durante 5 anos a quantia de 10.000 euros (2.000 / ano) e depreciar o restante do forno, abatido do seu valor residual, em 15 anos, o que dá a quantia de 2.333 euros por ano $[(50.000 - 5.000 - 10.000) / 15]$.
- No 5.º ano, quando os tijolos forem substituídos, é anulada do custo do activo e das depreciações acumuladas a quantia dos 10.000 euros, e o custo dos novos tijolos é capitalizado e depreciado durante a vida útil de 5 anos.

- Uma entidade deve escolher ou o **modelo de custo** ou o **modelo de revalorização** como sua política contabilística e deve aplicar essa política a uma classe inteira de activos fixos tangíveis.

MODELO DO CUSTO

$$\begin{array}{ccc} & & \text{CUSTO DO ACTIVO} \\ & & (-) \\ \text{QUANTIA} & = & \text{DEPRECIAÇÕES} \\ \text{ESCRITURADA} & & \text{ACUMULADAS} \\ \text{DO ACTIVO} & & (-) \\ & & \text{PERDAS POR} \\ & & \text{IMPARIDADE} \\ & & \text{ACUMULADAS} \end{array}$$

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

MODELO DA REVALORIZAÇÃO

$$\begin{array}{ccc} & & \text{JUSTO VALOR (à data da} \\ & & \text{revalorização)} \\ & & (-) \\ \text{QUANTIA} & = & \text{DEPRECIAÇÕES} \\ \text{ESCRITURADA} & & \text{ACUMULADAS} \\ \text{DO ACTIVO} & & \text{SUBSEQUENTES} \\ \text{REVALORIZADO} & & (-) \\ & & \text{PERDAS POR IMPARIDADE} \\ & & \text{ACUMULADAS} \\ & & \text{SUBSEQUENTES} \end{array}$$

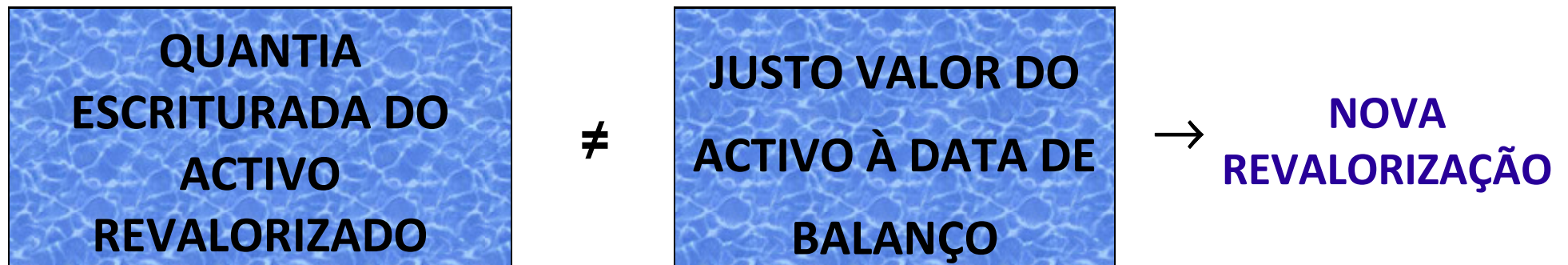
Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- Contrariamente ao preconizado na DC n.º 16 – “*Reavaliação de activos imobilizados tangíveis*”, onde estão previstos dois modelos de reavaliação (um com base na variação do poder aquisitivo da moeda e outro com base no justo valor), a NCRF 7 apenas faz alusão à revalorização de AFT tendo por base o **justo valor**.
- A aplicação do modelo de revalorização apenas é possível caso o **justo valor** do item de AFT possa ser **mensurado fiavelmente**.

- Formas de determinar o **justo valor**:
 - Para **terrenos e edifícios**, pode ser determinado a partir de provas com base no mercado por avaliação de peritos qualificados;
 - Para **instalações e equipamentos**, pode ser utilizado o seu valor de mercado nas condições actuais das instalações e equipamentos;
 - Caso não seja possível, com base nas formas anteriores, o justo valor pode ser estimado usando uma abordagem pelo rendimento ou pelo custo de reposição depreciado.

- Se um item for **revalorizado**, toda a classe do activo fixo tangível à qual pertença esse activo deve ser revalorizada.
- Exemplos de **classes** separadas:
 - Terrenos;
 - Maquinaria;
 - Navios;
 - Aviões;
 - Equipamento de escritório.

- As **revalorizações** devem ser feitas com suficiente **regularidade** para assegurar que a quantia escriturada não difira materialmente daquela que seria determinada pelo uso do justo valor à data do balanço.



- A norma não obriga a revalorizações anuais, mas só quando houver indicação de que o seu justo valor seja diferente à data do balanço. Se anualmente houver apenas alterações insignificantes no justo valor, podem ser feitas revalorizações apenas a cada três ou cinco anos. Uma empresa com muitos itens do activo pode adoptar um esquema de rotatividade, revalorizando em cada ano $1/3$, $1/4$ ou $1/5$ dos seus activos.

- À data da revalorização, as **depreciações acumuladas** poderão ser tratadas de uma das seguintes formas:
 - Ser **reexpressas proporcionalmente** com a alteração na quantia escriturada bruta do activo. Deste modo, após a revalorização, a quantia escriturada do activo será igual à quantia revalorizada. Regra geral, este método é utilizado quando o activo for revalorizado pela aplicação do custo de reposição depreciado;

- À data da revalorização, as **depreciações acumuladas** poderão ser tratadas de uma das seguintes formas:
 - Ser **eliminadas** por contrapartida da quantia escriturada bruta do activo, sendo depois a quantia líquida reexpressa para a quantia revalorizada do activo. Este método é, regra geral, usado para edifícios.

Caso Prático 5 – Tratamento das depreciações acumuladas

- Uma entidade detém uma máquina mensurada por 100.000 euros (valor bruto) e 20.000 euros de depreciações acumuladas (anuais de 10.000).
- A vida útil adicional é de 8 anos e a revalorização indica que o bem deve passar a estar registado por 120.000 euros.
- Utilize os métodos indicados para reexpressar os novos valores a considerar contabilisticamente.

Caso Prático 5 – Tratamento das depreciações acumuladas

Reexpressão proporcional – RESOLUÇÃO

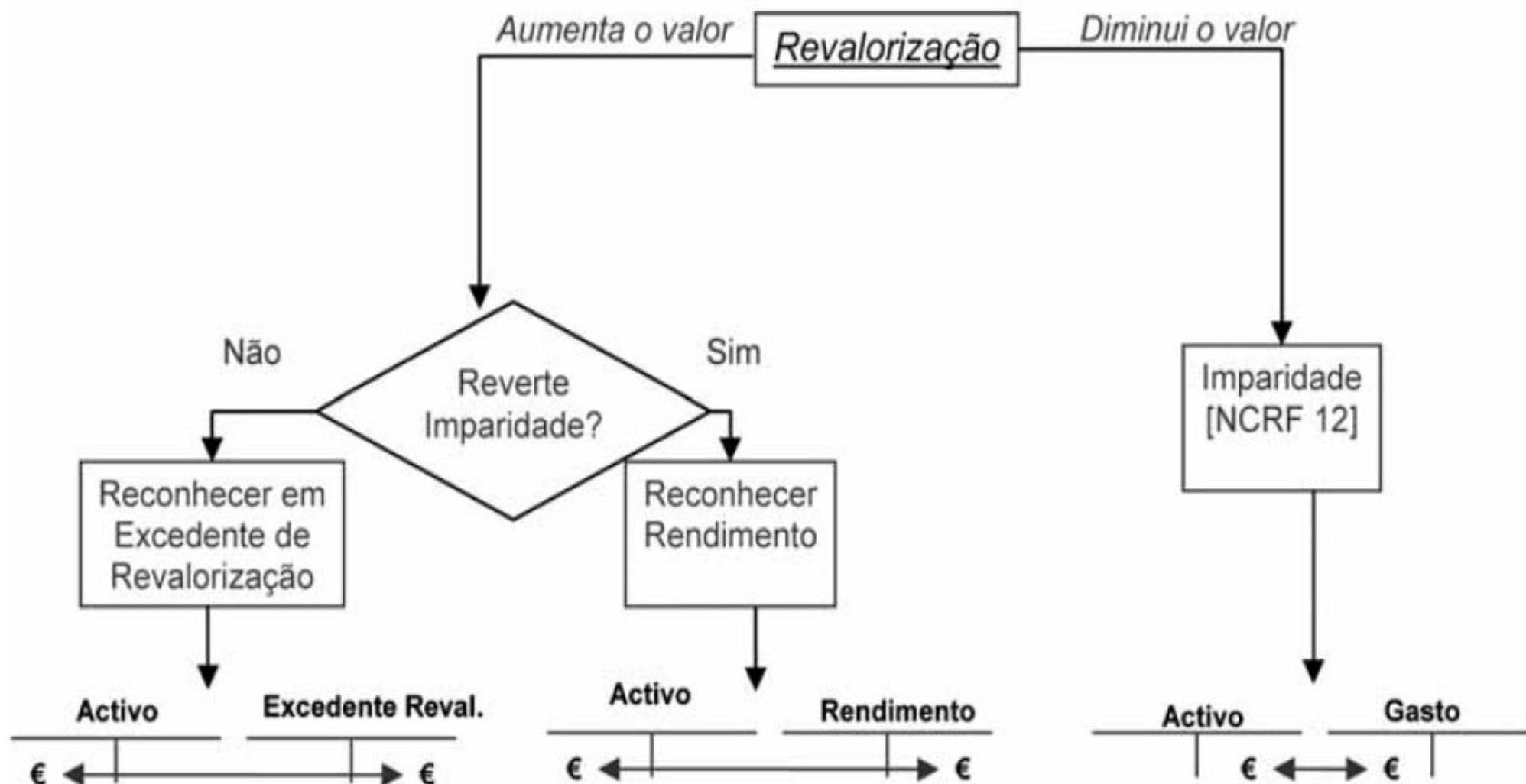
Assentos	Débito	Crédito
433 - AFT (Eq. básico)	50.000	
5811 - ER antes de imposto		50.000
4383 - Dep. Acumuladas		10.000
5811 - ER antes de imposto	10.000	

Caso Prático 5 – Tratamento das depreciações acumuladas

Eliminação – RESOLUÇÃO

Assentos	Débito	Crédito
4383 - Dep. Acumuladas	20.000	
433 - AFT (Eq. básico)		20.000
433 - AFT (Eq. básico)	40.000	
5811 - ER antes de imposto		40.000

Modelo da revalorização



Fonte: "Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística", Vários Autores (2009)

Utilização do excedente de revalorização

- De acordo com as notas de enquadramento do SNC, a conta 58 – *“Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis”* é movimentada a débito, por contrapartida da conta 56 – *“Resultados transitados”*, em função da realização da revalorização.
- Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.

Utilização do excedente de revalorização

- A NCRF 7 refere que esta transferência do excedente de revalorização para resultados transitados pode ser feita:
 - Pela sua totalidade aquando da retirada ou alienação do activo (**realização total**); ou
 - Em parte, à medida que o activo é usado (**realização parcial**, pela depreciação). Neste caso, a quantia a transferir corresponde à diferença entre a depreciação baseada na quantia revalorizada do activo e a depreciação baseada no custo original do activo.

Utilização do excedente de revalorização

Descrição	Débito	Crédito
Pela realização do excedente de revalorização	5811	
		56Y

- Os **efeitos dos impostos sobre o rendimento**, se os houver, resultantes da revalorização do AFT, são reconhecidos e divulgados de acordo com a NCRF 25 – Impostos sobre o rendimento.
- Quando se contabiliza uma revalorização legal ou livre / extraordinária, o valor do activo contabilístico é aumentado.
- No entanto, a base fiscal do activo diverge da sua quantia escriturada, uma vez que as depreciações da revalorização não são aceites para fins fiscais (integralmente nas revalorizações livres e parcialmente nas revalorizações legais).

- Os itens dos AFT têm, normalmente, uma vida útil limitada e, por isso, devem ser **depreciados em função da sua utilização**. Neste sentido, a vida útil é definida como “*o período durante o qual uma entidade espera que um activo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que uma entidade espera obter do activo*”.
- A vida útil é definida em termos da utilidade esperada do activo, pelo que pode ser mais curta do que a sua vida económica. A estimativa de vida útil é uma questão de juízo de valor.

- Por vezes, os futuros benefícios económicos incorporados num activo são absorvidos na produção de outros activos. Neste caso, o custo de depreciação constitui parte do custo do outro activo e está incluído na sua quantia escriturada. Por exemplo, a depreciação de instalações e equipamento de fabrico é incluída nos custos de conversão de inventários (NCRF 18 – Inventários).
- De forma semelhante, a depreciação de AFT usados para actividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um activo intangível reconhecido de acordo com a NCRF 6.

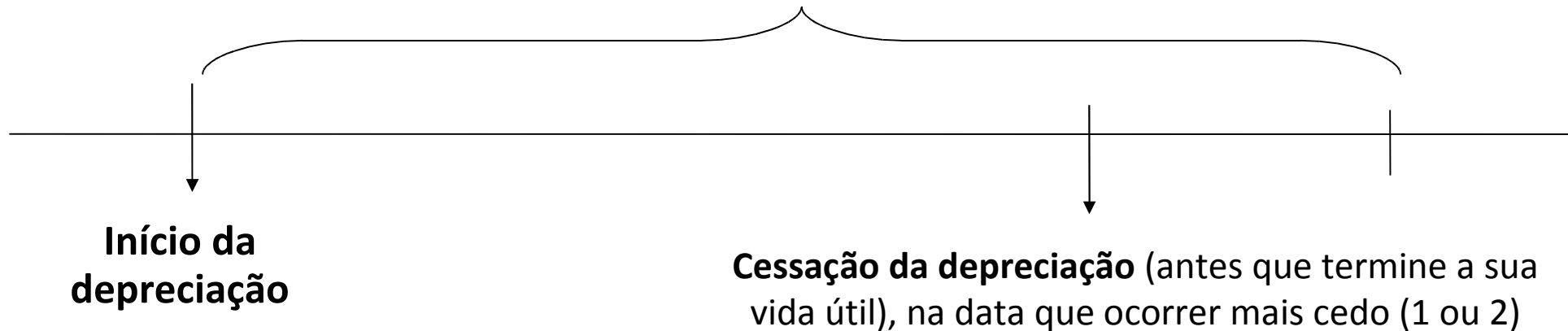
- A **vida útil** de um bem do AFT deve ser estimada através da experiência da empresa com activos semelhantes.
- Na estimativa de **vida útil** devem ser considerados os seguintes factores:
 - O **uso esperado do activo**, que é avaliado por referência à capacidade ou produção física esperadas do activo;
 - O **desgaste normal esperado**, que depende de factores operacionais como o número de turnos durante os quais o activo será usado e o programa de reparação e manutenção, e o cuidado e manutenção do activo enquanto estiver ocioso;

- Na estimativa de **vida útil** devem ser considerados os seguintes factores:
 - A **obsolescência técnica ou comercial** proveniente de alterações ou melhoramentos no processo produtivo (v.g. avanços tecnológicos), ou de uma alteração na procura de mercado para o serviço ou produto derivado do activo;
 - **Limites legais ou semelhantes no uso do activo** (v.g. datas de extinção de locações com ele relacionadas).

- A **depreciação inicia-se** no momento em que o activo está **disponível para uso** (isto é, quando estiver no local e condição necessária para entrar em funcionamento) e irá ser reconhecida em cada exercício durante o período de vida útil (note-se, no entanto, que segundo os métodos de depreciação pelo uso, enquanto não houver produção o gasto de depreciação deve ser zero).

- A **depreciação cessa** quando o activo é classificado como **disponível para venda** (NCRF 8) ou quando é **desreconhecido**. Contudo, a **depreciação não cessa** quando o activo está ocioso ou é retirado do uso activo. No entanto, o encargo da depreciação pode ser zero se o método de depreciação seguido for função do uso e não existir produção.

Período de vida útil



1 – Activo classificado como detido para venda

ou

2 – Desreconhecimento (venda/abate)

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- **Alterações das taxas de depreciação** – o montante por depreciar do activo deve ser revisto com base no período decorrente da data de aquisição até à data da sua revisão.
- O cálculo da depreciação deve ser efectuado com base na vida útil revista para o activo, **prospectivamente**.
- Sempre que um elemento do AFT seja composto por itens cujo custo e vida útil seja significativamente diferente, estes devem ser **registados separadamente** e depreciados de acordo com a vida útil de cada componente.

- O método de depreciação é aplicado **consistentemente** a um activo de período para período, a menos que ocorra alguma **alteração significativa** no modelo esperado de consumo dos futuros benefícios económicos associados a esse activo. Nesse caso, o método deve ser alterado para reflectir o novo modelo, sendo tal modificação contabilizada como **alteração numa estimativa contabilística** de acordo com a NCRF 4 – “*Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros*”.

- A NCRF 7 prevê que possa ser usada uma variedade de métodos de depreciação para imputar a quantia depreciável de um activo numa base sistemática durante a sua vida útil.
- Estes métodos incluem o método da linha recta, o método do saldo decrescente e o método das unidades de produção.

MÉTODO DA LINHA RECTA

$$\text{Depreciação}_{\text{período}} = \frac{\text{Quantia depreciável}}{\text{Vida útil}}$$

MÉTODO DO SALDO DECRESCENTE

$$\text{Depreciação}_{\text{período}} = \text{Quantia depreciável} \times \frac{\text{vida útil remanescente}}{\text{soma dos dígitos}}$$

MÉTODO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO

$$\text{Depreciação}_{\text{unidade}} = \frac{\text{Quantia depreciável}}{\text{n.º unidades actividade previstas p/ vida útil}}$$

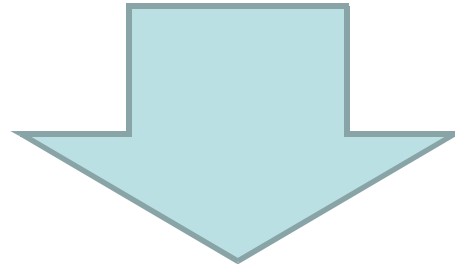
$$\text{Depreciação}_{\text{período}} = \text{Depreciação}_{\text{unidade}} \times \text{n.º unidades actividade}_{\text{período}}$$

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Revisão periódica

- ✓ Vida útil
- ✓ Valor residual
- ✓ Método de depreciação

**Pelo menos no final
de cada período
financeiro**



Os efeitos de eventuais alterações nas estimativas contabilísticas relacionadas com o período corrente e futuros devem ser reconhecidos nos resultados desses períodos, não devendo ser feitas as correcções em Capitais Próprios (NCRF 4).

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Tratamento contabilístico

Descrição	Débito	Crédito
Pela depreciação do período	642	438

Depreciação

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ N	31 DEZ N-1
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		XXXX	
Propriedades de investimento			
Trespasse (goodwill)			
Activos intangíveis			
Activos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Accionistas/sócios			
Outros activos financeiros			
Activos por impostos diferidos			
Activos não correntes detidos para venda			
(...)			

Quantia escriturada =

Custo inicial – Depreciações acumuladas – Perdas por imparidade acumuladas

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Caso Prático 6 – Revisão da depreciação

- Um bem do activo fixo tangível foi adquirido em 2 de Janeiro de N por 20.000 euros. A sua vida útil foi estimada em 5 anos. Considerou-se que o bem não tem valor residual e optou-se pela depreciação em linha recta. Em N+2, a vida útil remanescente foi revista para 2 anos.
- Qual é o encargo com depreciação para cada um dos anos de vida útil (N a N+3)?

“SNC Explicado”, João Rodrigues, Porto Editora (adaptado)

Caso Prático 6 – RESOLUÇÃO

Ano	Cálculo	Depreciação
N	$20.000 / 5$	4.000
N+1	$20.000 / 5$	4.000
N+2	$(20.000 - 8.000) / 2$	6.000
N+3	$(20.000 - 8.000) / 2$	6.000

- Para determinar se um item do activo fixo tangível está ou não em **imparidade**, uma entidade deve aplicar a NCRF 12 — Imparidade de Activos. Essa Norma explica como uma entidade revê a quantia escriturada dos seus activos, como determina a quantia recuperável de um activo e quando reconhece ou reverte o reconhecimento de uma perda por imparidade.

Activo deixa de proporcionar,
total ou parcialmente,
benefícios económicos futuros

IMPARIDADE

- **Perda por imparidade** é definida nos normativos contabilísticos como sendo o excedente da quantia escriturada de um activo, ou de uma unidade geradora de caixa, em relação à sua quantia recuperável.
- De acordo com a NIC 36 e a NCRF 12, um activo está em **imparidade** quando a quantia escriturada do activo excede a sua quantia recuperável, que é definida como a **quantia mais alta** de entre o **justo valor** de um activo ou de uma unidade geradora de caixa **menos os custos de vender** e o seu **valor de uso**.

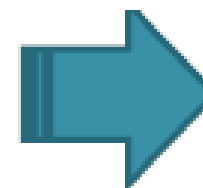
- Uma **perda por imparidade** deve ser imediatamente reconhecida como um **gasto**, excepto se se tratar de um activo revalorizado, em que a perda por imparidade deve ser reconhecida, primeiramente, através de um decréscimo dessa revalorização (no capital próprio).

Imparidade

Quantia Escriturada

>

Quantia recuperável



**PERDA POR
IMPARIDADE**



Maior entre

Justo valor menos os
custos de vender

Valor
de uso

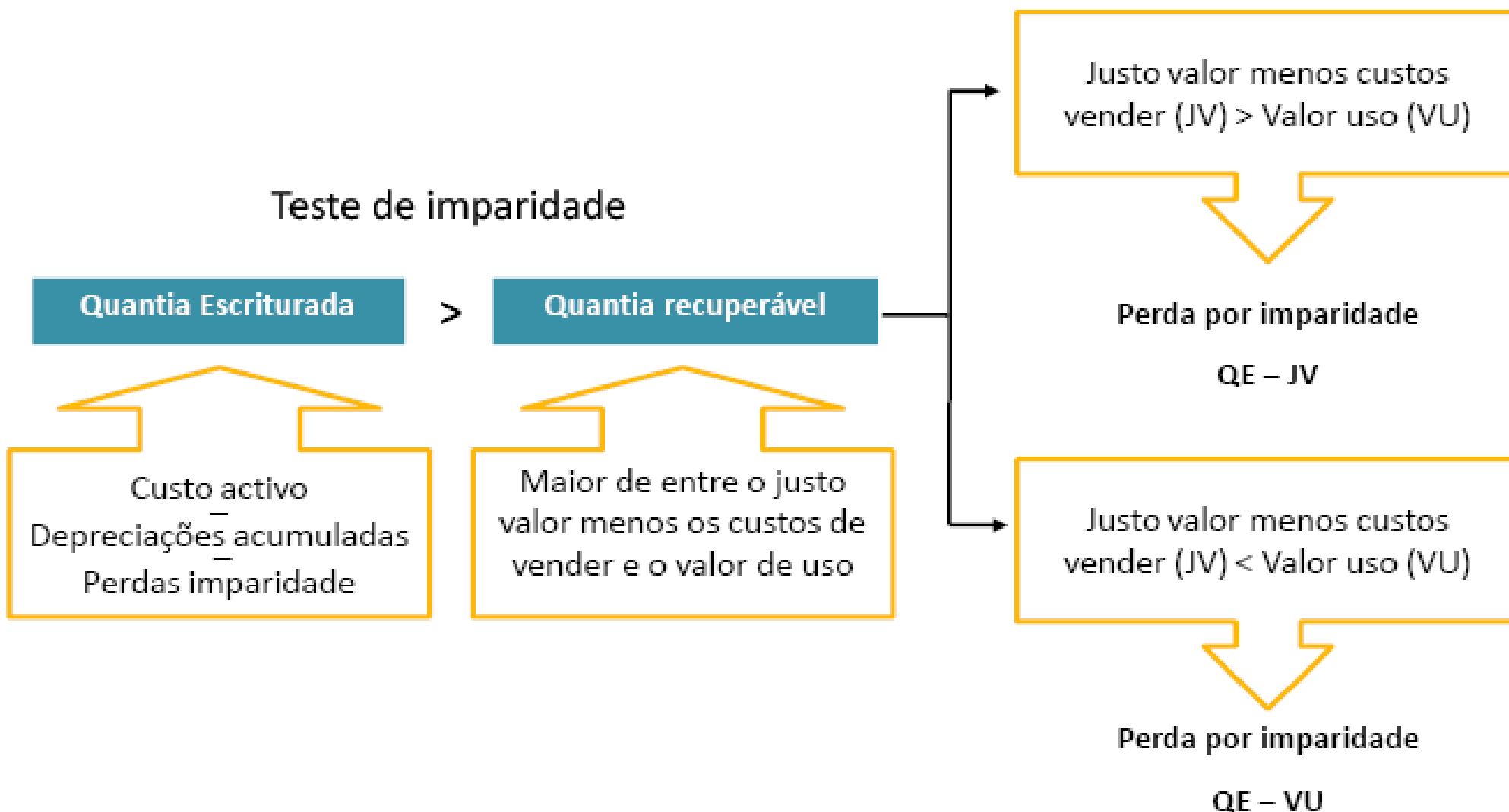
Valor de venda obtido numa transacção
entre partes conhecedores e dispostas a
isso, menos os custos com a alienação

(ex. gastos legais, taxas, gastos de remoção do
activo e outros gastos para o colocar em
condições de venda).

Valor presente dos fluxos de caixa
futuros que se espera que surjam do
uso continuado de um activo ou
unidade geradora de caixa (UGC) e
da sua alienação no final da vida útil

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Teste de imparidade



Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Imparidade

Quantia escriturada
100.000

=

Valor recuperável
60.000

=

Perda por imparidade
40.000

VALOR RECUPERÁVEL

Justo valor menos custos
vender
60.000

Valor de uso
50.000

VALOR RECUPERÁVEL

Justo valor menos
custos vender
50.000

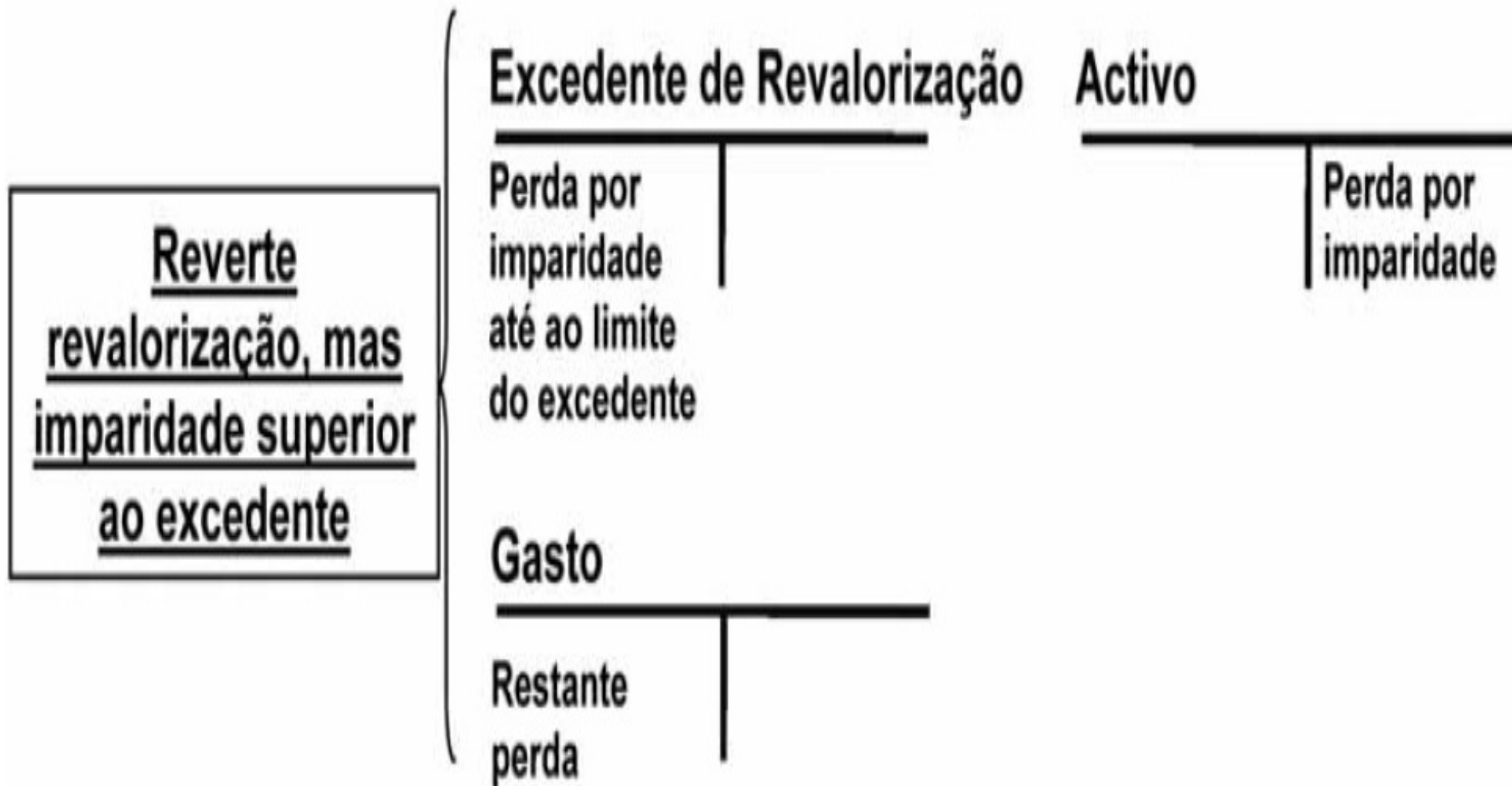
Valor de uso
60.000

- Uma empresa deve **avaliar**, à data de cada balanço, se há qualquer indicação de que um AFT possa estar em imparidade. Se qualquer indicação existir, **a empresa deve estimar a quantia recuperável do activo**.
- Ao avaliar se existe qualquer indicação de que um activo possa estar em imparidade, uma entidade deve considerar **fontes externas e internas**.

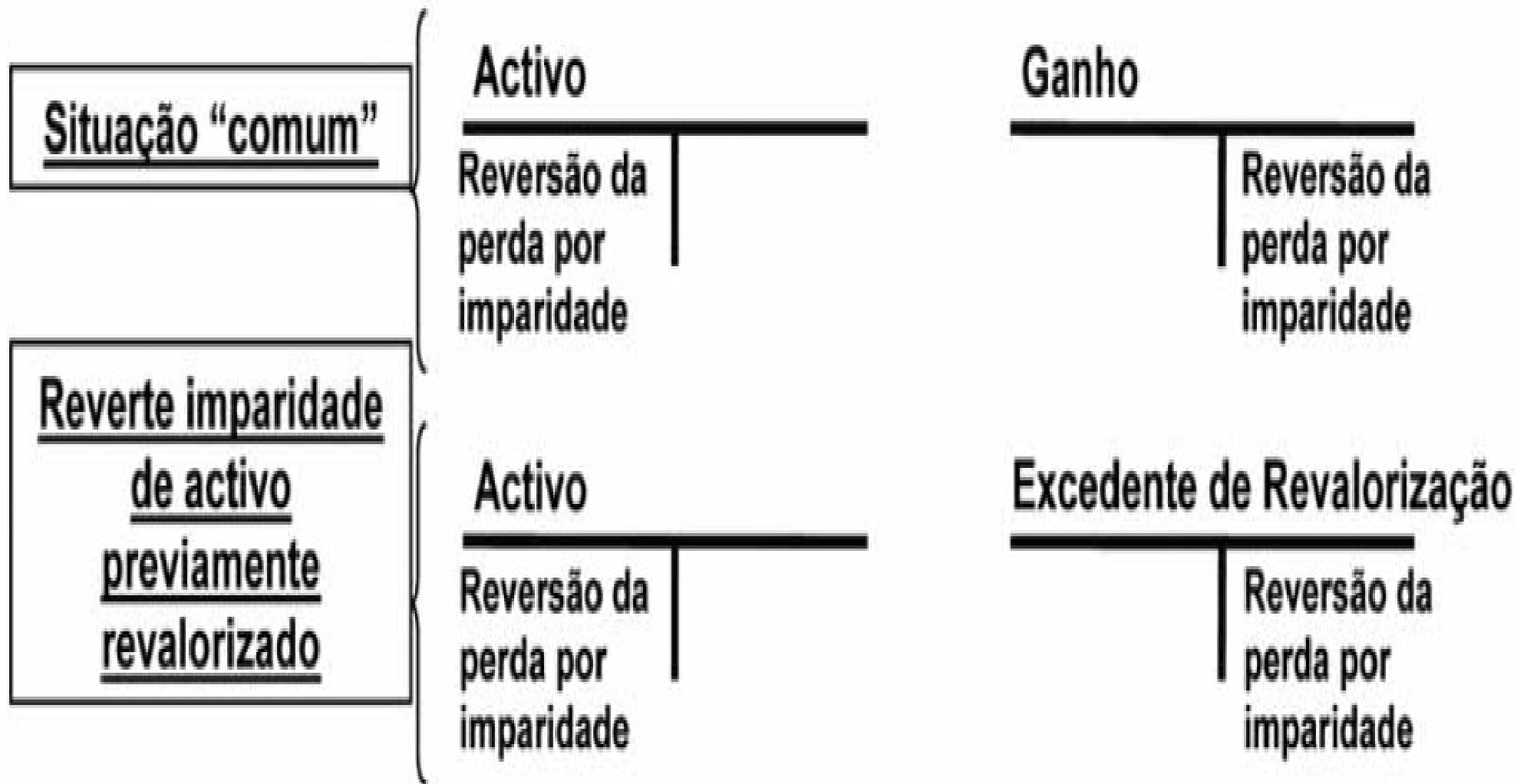
- A melhor evidência do **justo valor menos os custos de vender** (JV – CV) de um activo é um preço num acordo de venda vinculativo numa transacção entre partes sem qualquer relacionamento entre elas, ajustado para custos incrementais que seriam directamente atribuíveis à alienação do activo.
- Entre os custos de vender incluem-se os custos legais, imposto do selo ou outros impostos e os custos de remoção do activo; são de excluir os custos de financiamento e gastos de imposto sobre o rendimento.



Fonte: “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Vários Autores (2009)



Fonte: “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Vários Autores (2009)



Fonte: “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Vários Autores (2009)

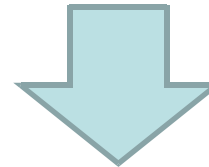


Fonte: “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Vários Autores (2009)

Revisão da depreciação

Após o reconhecimento de uma:

- ✓ Perda por imparidade
- ✓ Reversão de perda por imparidade



O valor da depreciação do activo tangível deve ser ajustado nos períodos futuros, de modo a imputar a quantia escriturada revista do activo (menos o valor residual, caso exista) numa base sistemática durante a vida útil remanescente.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Caso Prático 7 – Revisão da depreciação

- Um bem do activo fixo tangível foi adquirido em 2 de Janeiro de N por 20.000 euros. A sua vida útil foi estimada em 5 anos. Considerou-se que o bem não tem valor residual e optou-se pela depreciação em linha recta. No final de N+2, o valor recuperável do bem foi determinado em 6.000 euros.
- Qual é o encargo com depreciação para cada um dos anos de vida útil (N a N+4)?

“SNC Explicado”, João Rodrigues, Porto Editora (adaptado)

Caso Prático 7 – RESOLUÇÃO

Ano	Cálculo	Depreciação
N	$20.000 / 5$	4.000
N+1	$20.000 / 5$	4.000
N+2	$20.000 / 5$	4.000
Perda por imparidade		2.000
N+3	$6.000 / 2$	3.000
N+4	$6.000 / 2$	3.000

Caso Prático 8

- A entidade ABC detém um terreno, adquirido em N-3, cuja quantia escriturada é de 80.000 euros.
- Feita uma avaliação a este activo no fim do período N-1, a entidade apurou que o seu justo valor é de 74.000, necessitando de incorrer em custos com a venda de 2.000 euros. O valor de uso do terreno apurado foi de 70.000 euros.

“SNC Explicado”, Vários autores, ATF – Edições Técnicas, Setembro de 2009 (adaptado)

Caso Prático 8

- Novamente à data de relato do período N, tendo em conta o desenvolvimento ambiental da área circundante, a entidade ABC voltou a pedir uma avaliação ao terreno, da qual resultou um justo valor de 75.000 euros (excluindo custos com a venda de 2.000 euros). Neste momento, o valor de uso do terreno era de 76.000 euros.

“SNC Explicado”, Vários autores, ATF – Edições Técnicas, Setembro de 2009 (adaptado)

Caso Prático 8 – RESOLUÇÃO

Data	Descrição da operação	Contas		Débito	Crédito
N-1	Perda por imparidade	655	PI / Em AFT	8.000	
		439	PI acumuladas		8.000
N	Reversão	439	PI acumuladas	4.000	
		7625	Reversões / De PI / AFT		4.000

- A quantia escriturada de um item do activo fixo tangível deve ser **desreconhecida**:
 - No momento da **alienação** (v.g. venda, locação, doação); ou
 - Quando **não se espere BEF** do seu uso ou alienação.
- O **ganho ou perda** decorrente do **desreconhecimento** de um item do activo fixo tangível deve ser incluído nos **resultados** quando o item for desreconhecido (a menos que a NCRF 9 – Locações exija de forma diferente numa venda e relocação). Os ganhos não devem ser classificados como rédito.

- O **desreconhecimento** da quantia escriturada de um item de AFT implica a sua retirada do Balanço, pelo que se sugere a eliminação, de forma separada, do custo do activo e das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas existentes, em contrapartida da respectiva conta de ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento (no caso de existirem).

Ganho ou perda = Proventos líquidos – Quantia escriturada → **Conta 787 ou 687**

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS – INTERLIGAÇÃO COM OUTRAS NCRF

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

**Activo disponível
para venda
imediata**

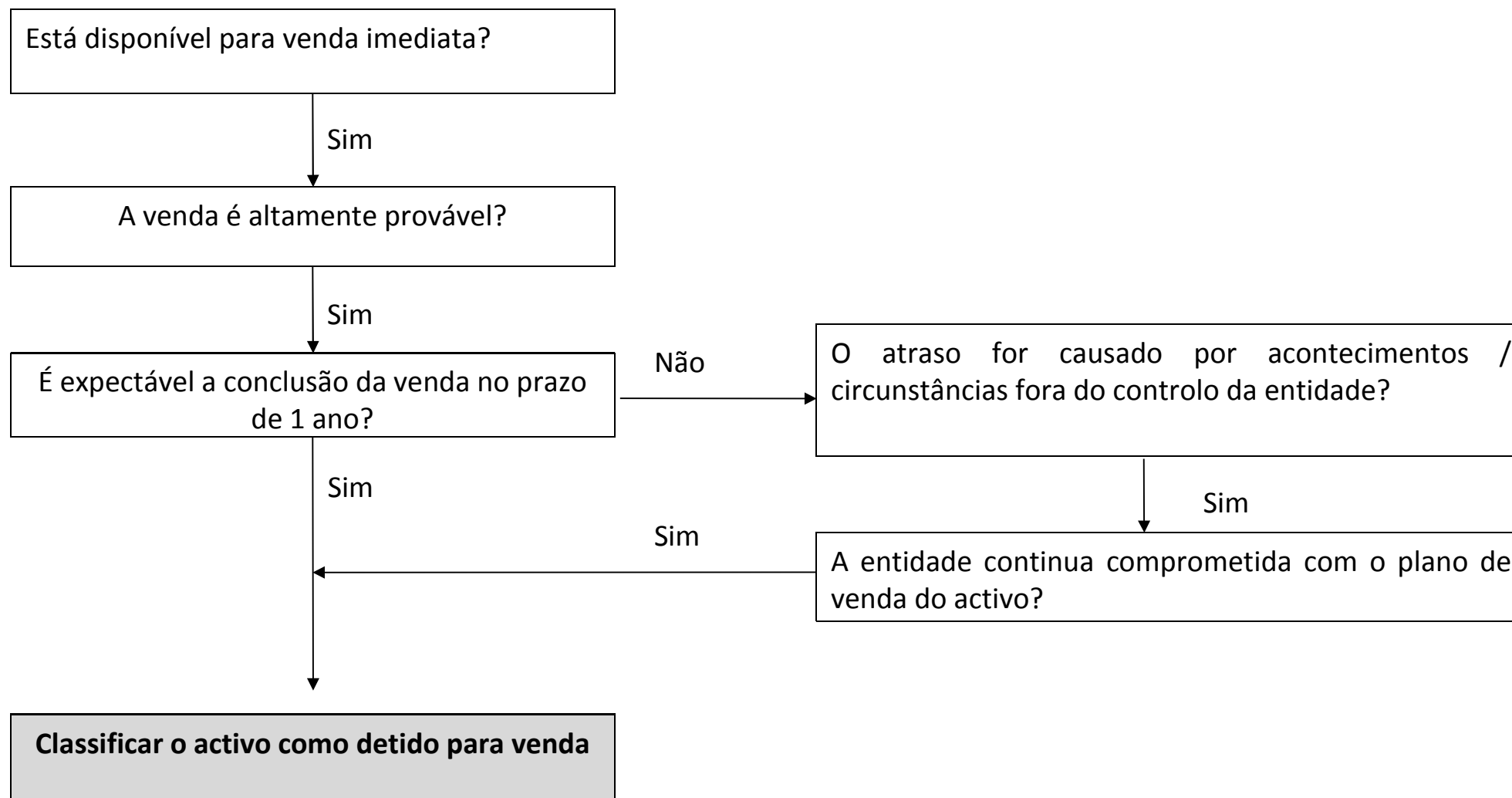
+

**Venda altamente
provável**

- Gestão empenhada num plano de venda e na localização de um comprador e em concluir o plano de venda;
- Activo amplamente publicitado para venda a um preço razoável;
- Desenvolvimento de acções necessárias para concluir o plano de venda;
- Expectável a conclusão da venda num ano.

Classificação do AFT como detido para venda

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota



Fonte: Pinto *et al.* (2008), adaptado

- Uma entidade deve **mensurar** um activo não corrente classificado como detido para venda pelo **menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender**.
- Quando **se espera que a venda ocorra para além de um ano**, a entidade deve mensurar os custos de vender pelo valor presente. Qualquer aumento no valor presente dos custos de vender que resulte da passagem do tempo deve ser **apresentado nos resultados como custo de financiamento**.

- A entidade ABC, SA dedica-se à produção de vestuário de todo o tipo. Após profunda reflexão estratégica, em N decidiu **abandonar o ramo das roupas para bebés**. Isto levou a que uma das suas instalações não fosse mais necessária, tendo a empresa **optado por tentar vendê-la**. Neste sentido estão a ser levadas a cabo as devidas **diligências para que se encontre comprador para as instalações**.
- A empresa opta pelo **modelo do custo** na contabilização dos seus activos fixos tangíveis. As instalações encontram-se escrituradas por: 500.000€ de valor bruto e 400.000€ de depreciações acumuladas. O valor de mercado estimado é de 200.000€ e os custos de vender rondam os 20.000€.

- Questão: Pretende-se os registos contabilísticos associados à reclassificação deste activo, bem como os lançamentos referentes ao final do período, se aplicável.

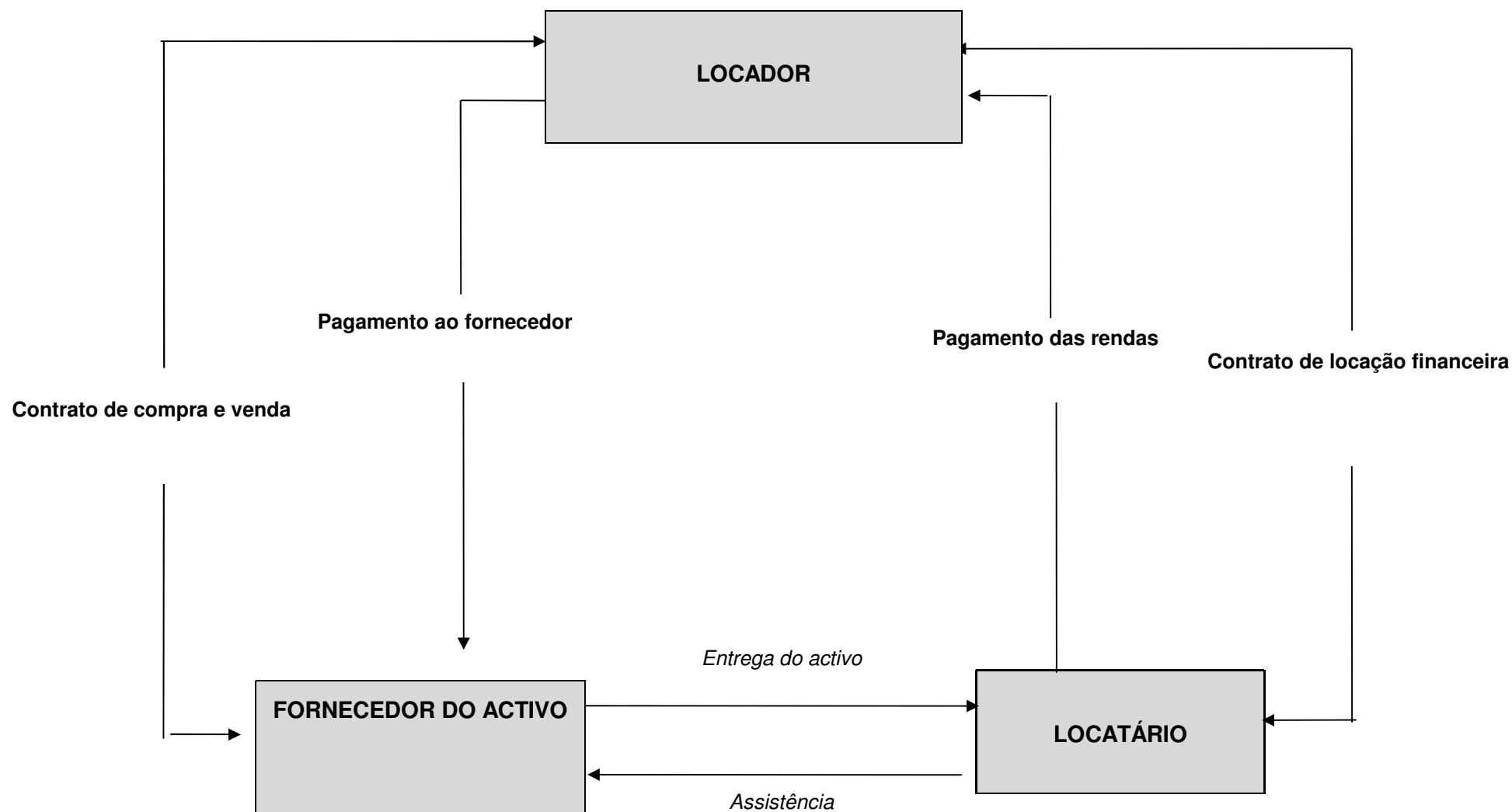
- **Resolução**: Pelos dados que nos são facultados é perceptível que as instalações cumprem os requisitos para serem classificadas como detidas para venda, pelo que deverão ser reconhecidas pelo menor valor entre a quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender. No final do ano, não existe qualquer gasto de depreciação a reconhecer.

Data	Descrição	Débito	Crédito	Quantia
Durante N	Reclassificação de instalações	ADV		100.000
			AFT	500.000
		DAA		400.000
Legenda:	ADV: Activos disponíveis para venda (Balanço) AFT: Activos Fixos Tangíveis (Balanço) DAA: Depreciações e amortizações acumuladas (Balanço)			

Fonte: Vários autores (2007); "As Novas Demonstrações Financeiras de acordo com as NIC", Áreas Editora, p. 69 (adaptado).

LOCAÇÕES

- **Locação** – é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um activo por um período de tempo acordado.
- **Locação financeira** – é uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um activo. O título de propriedade pode ou não ser eventualmente transferido.
- **Locação operacional** – é uma locação que **não seja** uma locação financeira.



Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

CLASSIFICAÇÃO DAS LOCAÇÕES (§ 8)

Uma Locação é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um activo por um período de tempo acordado.



LOCAÇÃO FINANCEIRA

(riscos e vantagens do lado do locatário)

LOCAÇÃO OPERACIONAL

(riscos e vantagens do lado do locador)

≠

TRATAMENTO CONTABILÍSTICO

Resumo da Contabilização

Curso de Preparação
Exames OTOC

Tipos		Balanço	Demonstração dos resultados
Locação Financeira	Locatário	• Activo • Obrigação da locação • Depreciação acumulada • Redução da obrigação da locação	• Gastos financeiros • Gastos de depreciação
	Locador	• Contas a receber • Redução das contas a receber	• Rendimentos financeiros
Locação Operacional	Locatário	• Não aplicável	• Gastos - rendas
	Locador	• Activo • Depreciação acumulada	• Rendimentos – rendas • Gastos de depreciação

- Uma operação de venda e **leaseback** consiste na venda de um activo seguido da locação desse activo pelo locador. Assim, a entidade apesar de vender esse activo (ao locador) continua a utilizá-lo (como locatário).
- O tratamento contabilístico de uma operação deste tipo depende do seu enquadramento como locação financeira ou operacional.
- Se for considerada **locação financeira**, o eventual **lucro** deverá ser **diferido** para reconhecimento pelo **prazo da locação**.

- Determinada entidade contrata junto do locador, em 1.1.n, uma locação de um veículo por um período de dois anos, com início em 1.1.n, liquidando de imediato a quantia de 15.000 u.m..
- Não há qualquer expectativa, nem intenção, nem indício de que a posse do activo seja transferida no fim do contrato para o locatário.
- Para além da referida quantia, o locatário paga uma renda mensal de 375 u.m..

RESOLUÇÃO

- Pelo referido, a quantia total a despende com esta **locação operacional** é de 24.000 u.m. ($15.000 + 24 \times 375$).
- Admitindo uma utilização idêntica durante os 24 meses do contrato, então o gasto a registar mensalmente será de 1.000 u.m..

QUESTÕES DE REVISÃO

1. Após o reconhecimento inicial de um activo fixo tangível, a entidade:
 - a) Deve usar o modelo do custo, sendo que a quantia escriturada do activo corresponde ao seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas;
 - b) Deve usar o modelo de revalorização, sendo que a quantia escriturada do activo corresponde ao justo valor do activo (à data de revalorização) menos qualquer depreciação acumulada subsequente e quaisquer perdas por imparidade acumuladas subsequentes;
 - c) Pode optar pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização;
 - d) Pode optar pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização, embora a aplicação do modelo de revalorização apenas seja possível se o justo valor do activo fixo tangível puder ser mensurado com fiabilidade.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

2. A entidade SNC, Lda. adquiriu a crédito uma máquina fabril por 10.000€, com um desconto comercial de 5%. Os gastos de transporte e instalação da máquina ascenderam a 1.000 €. A entidade estimou uma vida útil de 10 anos para a máquina e optou pela depreciação pelo método da linha recta. Qual o valor da depreciação anual da máquina?

- a)** 950 euros;
- b)** 1.000 euros;
- c)** 1.050 euros;
- d)** 1.100 euros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

3. Uma entidade deve reconhecer uma perda por imparidade quando a quantia escriturada do activo fixo tangível:

a) For maior que o justo valor do activo menos custos de vender, e se este for maior que o valor de uso do activo;

b) For maior que o justo valor do activo menos custos de vender, e se este for menor que o valor de uso do activo;

c) For menor que o justo valor do activo menos custos de vender, e se este for maior que o valor de uso do activo;

d) For menor que o justo valor do activo menos custos de vender, e se este for menor que o valor de uso do activo.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

4. Na data em que um item de activo fixo tangível seja reconhecido como activo:
- a) Deve ser mensurado pelo custo;
 - b) Deve ser mensurado pelo seu justo valor;
 - c) Deve ser mensurado pelo seu custo ou pelo seu justo valor;
 - d) Deve ser mensurado pelo seu valor presente.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

5. A entidade SNC, Lda. adquiriu uma máquina por 14.900 €, tendo sido estimada uma vida útil de 5 anos, correspondente a 10.000 horas de trabalho e um valor residual de 900 €. A empresa opta pela depreciação pelo método das unidades de produção. Durante o ano N a máquina trabalhou 4.000 horas. Qual o valor da depreciação da máquina no ano N?

- a)** 5.960 euros;
- b)** 5.600 euros;
- c)** 2.980 euros;
- d)** 2.800 euros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

6. Quando uma entidade adopta o modelo de revalorização dos activos fixos tangíveis, se na sequência da reavaliação de um activo o seu valor for aumentado, esse aumento:

- a)** Deve ser sempre creditado directamente numa conta de capital próprio;
- b)** Deve ser reconhecido nos resultados, como rendimento do período;
- c)** Deve ser reconhecido nos resultados (como rendimento do período) até ao ponto em que reverta um decréscimo de revalorização do mesmo activo previamente reconhecido nos resultados, como gasto do período, devendo o remanescente ser creditado numa conta de capital próprio;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

7. A entidade SNC, Lda. possuía um edifício em construção desde o ano N-1, cujos dispêndios já incorridos totalizam 175.000 €. Durante o ano N a entidade despendeu mais 60.000 € para concluir o edifício, ficando pronto para uso, tendo sido estimada uma vida útil de 25 anos. Por decisão da gerência, o edifício só começou a ser utilizado no ano N+1. Sabendo que a entidade optou pelo método da linha recta, qual o valor da depreciação do edifício no ano N, à luz da NCRF 7?

- a)** 9.400 euros;
- b)** 7.000 euros;
- c)** 2.400 euros;
- d)** Zero, pois o edifício só começou a ser utilizado em N+1.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

8. Os activos não correntes são apresentados, de forma separada, no Balanço:

- a)** Pelo seu valor bruto, apresentando de forma separada o valor das depreciações e amortizações acumuladas;
- b)** Pelo seu valor bruto, apresentando de forma separada o valor das perdas por imparidade acumuladas;
- c)** Pelo seu valor líquido ou quantia escriturada (quantia inicial ou revalorizada menos depreciações e amortizações acumuladas e menos perdas por imparidade acumuladas);
- d)** Os activos não correntes não se apresentam de forma separada no Balanço.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

9. Na mensuração inicial de activos fixos tangíveis construídos pela própria entidade:

- a)** É sempre possível o reconhecimento de juros como componente do custo do activo;
- b)** É possível o reconhecimento de juros como componente do custo do activo, durante o período em que a construção desse activo estiver em curso;
- c)** É possível o reconhecimento de juros como componente do custo do activo, durante o período em que a construção desse activo estiver em curso, e se o empréstimo contraído for directamente atribuível à construção desse activo;
- d)** Nunca é possível o reconhecimento de juros como componente do custo do activo.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

10. A entidade SNC, Lda. possuía um equipamento electrónico, classificado como activo fixo tangível, que foi adquirido em N-4 por 180.000 € e já depreciado em 72.000 €, pelo método da linha recta. Durante o ano N, a entidade estimou que a sua quantia recuperável era de 90.000 €, pelo que reconheceu uma perda por imparidade de 18.000 €. Qual o valor da depreciação a realizar, no ano N, após o reconhecimento da perda por imparidade?

- a) 18.000 euros;
- b) 15.000 euros;
- c) 10.800 euros;
- d) 9.000 euros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

11. A entidade SNC, Lda. procede frequentemente a uma revisão, e reparação dos seus equipamentos, representando um valor bastante significativo, no total de 45.000 € durante o ano N. Qual o adequado tratamento contabilístico destas revisões/reparações?

- a)** Devem ser reconhecidas como gasto do período, se não forem cumpridos os critérios de reconhecimento de um activo;
- b)** Devem ser capitalizados, isto é, acrescer à quantia escriturada dos equipamentos;
- c)** Podem ser capitalizados, se for esperado que gerem benefícios económicos futuros;
- d)** As respostas a) e c) estão correctas.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

12. A entidade SNC, Lda. adquiriu, em N-2, um equipamento básico por 80.000€, com uma vida útil estimada de 8 anos, sendo depreciado pelo método da linha recta. Durante o ano N a empresa procedeu a uma revisão da estimativa da vida útil, tendo adicionado 4 anos ao período inicial. Qual o valor da depreciação do equipamento no ano N, supondo que se manteve o método de depreciação?

- a) 10.000 euros;
- b) 8.000 euros;
- c) 7.500 euros;
- d) 6.000 euros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

13. Em 1997, foi adquirida uma máquina por 12.600 euros, estimando-se uma vida útil de 8 anos e um valor residual de 600 euros. Sabendo que a empresa utiliza o critério das quotas constantes, indique qual o valor contabilístico da máquina em 31/12/2000:

- a) 4.500 euros;
- b) 6.000 euros;
- c) 6.300 euros;
- d) 6.600 euros.

Fonte: *Exercícios de Contabilidade Financeira*, Vários Autores, Publisher Team (2005)

14. A empresa “X, Lda.” comprou a prestações um Mercedes SLK no valor de 50.000 euros para transporte dos seus clientes VIP. Sabendo que a empresa estima uma vida útil de 10 anos e um valor residual nulo, indique qual destas afirmações lhe parece correcta:

- a)** Esta operação origina uma despesa de 50.000 euros;
- b)** Esta operação origina uma despesa de 50.000 euros e um pagamento de 50.000 euros;
- c)** Esta operação origina uma despesa de 50.000 euros e um custo de 50.000 euros;
- d)** Esta operação origina uma despesa de 50.000 euros e um custo anual de 5.000 euros.

Fonte: *Exercícios de Contabilidade Financeira*, Vários Autores, Publisher Team (2005)

15. Determine o valor do imobilizado líquido de 2002 da empresa “Solveste, SA” sabendo que:

- O imobilizado líquido no final do ano 2001 era de 45.250 euros;
 - Foi realizado um abate de equipamento básico, cujo valor bruto de aquisição era de 8.500 euros e as amortizações acumuladas de 6.000 euros;
 - As amortizações do exercício foram de 6.250 euros.
- a) 36.500 euros;
- b) 49.000 euros;
- c) 41.500 euros;
- d) 39.000 euros.

Fonte: *Exercícios de Contabilidade Financeira*, Vários Autores, Publisher Team (2005)

16. Em 2002, a empresa “XPTO, Lda.” vendeu por 3.000 euros uma máquina da sua linha de produção que tinha adquirido em 1998. A vida útil da máquina é de 5 anos, tendo a empresa obtido uma mais-valia de 1.000 euros. Sabendo que a empresa utiliza o critério das quotas constantes, indique o valor de aquisição da máquina:

- a)** 12.000 euros;
- b)** 10.000 euros;
- c)** 8.000 euros;
- d)** 6.000 euros.

Fonte: *Exercícios de Contabilidade Financeira*, Vários Autores, Publisher Team (2005)

17. Uma empresa vendeu uma máquina em 2003, obtendo uma mais-valia de 1.000 euros. Sabendo que a máquina foi comprada em 2000 por 5.000 euros, que tinha uma vida útil estimada de 5 anos e que a empresa utiliza o critério das quotas constantes, diga qual das afirmações está correcta:

- a)** O valor contabilístico da máquina em 2003 foi 2.000 euros e a empresa obteve um proveito financeiro de 1.000 euros;
- b)** O valor de venda da máquina foi 6.000 euros e a empresa obteve um proveito extraordinário de 1.000 euros;
- c)** O valor de venda da máquina foi 3.000 euros e a empresa obteve um proveito extraordinário de 1.000 euros;
- d)** O valor de venda da máquina foi 2.000 euros e a empresa obteve um proveito financeiro de 1.000 euros.

Fonte: *Exercícios de Contabilidade Financeira*, Vários Autores, Publisher Team (2005)

QUESTÕES EXAMES OTOC

- Questão 24 – Exame Contabilidade Geral - 15/10/2005
- Questão 6 – Exame Contabilidade Geral - 11/3/2006
- Questão 15 – Exame Contabilidade Geral - 11/3/2006
- Questão 16 – Exame Contabilidade Geral - 11/3/2006
- Questão 13 – Exame Avaliação Profissional - 8/7/2006
- Questão 18 – Exame Avaliação Profissional - 8/7/2006

- Questão 4 – Exame Avaliação Profissional - 14/4/2007
- Questão 35 – Exame Avaliação Profissional - 14/4/2007
- Questão 5 – Exame Avaliação Profissional - 7/7/2007
- Questão 7 – Exame Avaliação Profissional - 7/7/2007
- Questão 31 – Exame Avaliação Profissional - 17/11/2007
- Questão 6 – Exame Avaliação Profissional - 8/3/2008
- Questão 38 – Exame Avaliação Profissional - 8/3/2008

- Questão 38 – Exame Avaliação Profissional - 21/6/2008
- Questão 39 – Exame Avaliação Profissional - 21/6/2008
- Questão 14 – Exame Avaliação Profissional - 8/11/2008
- Questão 37 – Exame Avaliação Profissional - 8/11/2008
- Questão 8 – Exame Avaliação Profissional - 14/3/2009
- Questão 38 – Exame Avaliação Profissional - 14/3/2009

- Questão 10 – Exame Avaliação Profissional - 27/6/2009
- Questão 13 – Exame Avaliação Profissional - 27/6/2009
- Questão 36 – Exame Avaliação Profissional - 27/6/2009
- Questão 40 – Exame Avaliação Profissional - 27/6/2009

- Questão 8 – Exame Avaliação Profissional - 31/10/2009
- Questão 38 – Exame Avaliação Profissional - 31/10/2009
- Questão 19 – Exame Avaliação Profissional - 13/3/2010
- Questão 38 – Exame Avaliação Profissional - 13/3/2010